



Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CG Nº 02/2012

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº 01 - 28 DE  
SETEMBRO DE 2010 – REGULAMENTO PARA  
CREDENCIAMENTO DOS DOCENTES**

*Normatiza o processo de credenciamento dos docentes para a  
formação dos Corpos Docentes dos cursos da UFABC.*

~~A Comissão de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, nomeada pela Portaria Nº 913 da Reitoria, de 27 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que dispõe a Resolução ConsUni nº 47,~~

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DO CREDENCIAMENTO**

~~Art. 1º A inscrição para o primeiro credenciamento no Corpo Docente dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) e dos Cursos de Formação Específica será aberta e obrigatória para todos os docentes.~~

~~Art. 2º Todos os docentes (inclusive os redistribuídos de outras IFES) deverão se cadastrar em pelo menos um BI e pelo menos um curso específico (e no máximo em três cursos específicos), conforme Art. 4º da Resolução ConsUni nº 47.~~

~~**Parágrafo único:** No caso de opção por credenciamento em apenas um curso específico, este deverá corresponder à área da vaga de ingresso do docente na UFABC, e que esteja sob responsabilidade do Centro onde está lotado o docente, de acordo com o Art. 4º da Resolução ConsUni nº 47.~~

**CAPÍTULO II**

**DO RECDENCIAMENTO**



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

~~Art. 3º Deverá haver um recredenciamento dos docentes após um ano a partir da publicação da composição dos Corpos Docentes dos cursos, e nesta ocasião, a Comissão de Graduação estabelecerá as regras gerais para aceitação da permanência dos docentes como credenciados nos cursos de seu interesse.~~

~~Parágrafo único: Após a homologação do primeiro recredenciamento de docentes mencionado no *caput*, este terá validade de três anos; a partir de então, o processo de recredenciamento deverá se repetir a cada três anos.~~

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

~~Art. 4º Além do(s) curso(s) específico(s) em que têm interesse em se credenciar, os docentes deverão indicar disciplina(s) e/ou atividades dos mesmos em que atuam ou possam atuar.~~

~~Art. 5º A inscrição para o primeiro credenciamento nos BIs e cursos específicos será realizada através de formulário eletrônico único.~~

~~§ 1º A Pró-Reitoria de Graduação enviará mensagem eletrônica a todos os docentes, informando o endereço eletrônico de acesso ao formulário e estipulando o prazo de cinco dias úteis para seu preenchimento.~~

~~§ 2º Os relatórios gerados pelo sistema serão validados pela Pró-Reitoria de Graduação, que será responsável por compor os Corpos Docentes dos bacharelados interdisciplinares.~~

~~§ 3º Os dados coletados serão encaminhados aos Conselhos de Centros, para análise dos resultados e decisão sobre a composição dos Corpos Docentes dos cursos específicos afins de cada Centro.~~

~~§ 4º A composição do Corpo Docente de cada BI e de cada curso específico deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~§ 5º Definida a composição do Corpo Docente de cada curso, a Pró-Reitoria de Graduação e os Centros tomarão as providências necessárias para efetuar o processo de eleição dos coordenadores de cursos e respectivos colegiados, de acordo com o Art. 4º da Resolução ConsUni nº 47.~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

~~Art. 6º Os docentes que não efetuarem seu credenciamento dentro do prazo estabelecido ficarão sujeitos às sanções previstas no regimento, e serão automaticamente credenciados em apenas em um curso específico, o qual deverá corresponder à área da vaga de ingresso do docente na UFABC, e que esteja sob responsabilidade do Centro onde está lotado o docente, bem como no bacharelado interdisciplinar ao qual tal curso é afim.~~

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

~~Art. 7º Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.~~

~~Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

**DERVAL DOS SANTOS ROSA**  
**Presidente da Comissão de Graduação**